



Prazo de licença-maternidade não pode ser reduzido

20/02/2002

O prazo de licença-maternidade de 120 dias (4 meses) não pode ser mudado nem mesmo por acordo coletivo. O entendimento é do Tribunal Superior do Trabalho que anulou acordo coletivo no Rio Grande do Sul.

O pedido foi feito pelo Ministério Público depois que sindicato de trabalhadores e empresas de processamento de dados acertaram a redução da licença-maternidade. O Ministério alegou que o acordo contraria a Constituição Federal.

O TST acompanhou jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que não tem admitido nenhuma restrição ao prazo da licença-maternidade.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-fev-20/prazo_licenca-maternidade_nao_reduzido/